



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025

“Autoriza a desafetação de terrenos urbanos que especifica e dá outras providências.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação das áreas discriminadas no Anexo I, II e III, dos imóveis pertencentes ao Município, para destiná-las à implantação de programas habitacionais de interesse social, como o Programa Minha Casa Minha Vida e/ou o Programa da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, entre outros que possam vir a ser celebrados em âmbito estadual ou federal, visando à minimização da carência habitacional da população:

I - Matrícula nº 104.358 – Terreno urbano com a área de 458,56 (quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta seis decímetros quadrados), localizado na esquina da Rua Califórnia com a Rua Dr. Cerqueira Cesar, no Conjunto Habitacional Vereador Darci Ruivo Fernandes – Gleba A, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no ponto A localizado na divisa com a propriedade de Cornélio Vieira Frota e com o Lote um (01), da quadra A; deste ponto segue em linha reta por 25,12 metros, confrontando com o lote um (01) da quadra A, até encontrar o ponto B, no alinhamento da lateral da Rua Califórnia, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Califórnia, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,86 metros, até encontrar o ponto D no alinhamento do prolongamento da Rua Dr. Cerqueira Cesar, propriedade do Município de Sarapuí, deste ponto segue em linha reta numa distância de 22,38 metros e azimuth 277°25'23", confrontando com o prolongamento da Rua Dr. Cerqueira Cesar, até encontrar o ponto 1A; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 15,18 metros e azimuth de 31°28'07" fazendo divisa com a propriedade de Cornélio Vieira Frota até o ponto D; deste ponto deflete à direita fazendo divisa ainda com a propriedade de Cornélio Vieira Frota, em uma distância de 10,92 metros e azimuth de 41°19'35" até encontrar o ponto A, início desta descrição, encerrando a área de 458,56 metros quadrados.

II - Matrícula nº 94.154 – Terreno urbano com a área de 480,11 (quatrocentos e oitenta metros e onze decímetros quadrados), localizado na



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

esquina da Rua 01 com a Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), no Conjunto Habitacional Vereador Darci Ruivo Fernandes – Gleba A, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no ponto A, localizado no alinhamento lateral da Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), de propriedade do Município de Sarapuí, com a Rua 1; deste ponto segue em curva à direita, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até encontrar o ponto B no alinhamento da lateral da Rua 1; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1, na distância de 15,82 metros até encontrar o ponto C divisa com propriedade de Cornélio Vieira Frota; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Cornélio Vieira Frota, na distância de 2,00 metros e azimuth de 40°40'10" até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com parte da matrícula 67.055, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sarapuí, numa distância de 24,93 metros e azimuth de 130°59'55" até encontrar o ponto 4 no alinhamento da Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), de propriedade do Município de Sarapuí; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), de propriedade do Município de Sarapuí, numa distância de 11,00 metros, até encontrar o ponto A, início da descrição, encerrando a área de quatrocentos e oitenta (480) metros e onze (11) decímetros quadrados.

III - Matrícula nº 94.320 – Terreno urbano com a área de 973,00 (novecentos e setenta e três metros quadrados), localizado na esquina da Rua 01 (Rua Fernando Policarpio de Barros e Silva com a Avenida Júlio Holtz, no Loteamento Jardim Santa Lúcia, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no ponto 1, esquina com a Rua Um (Rua Fernando Policarpio de Barros e Silva) e Avenida Júlio Holtz, onde segue em linha reta por cinquenta e cinco (55) metros, confrontando com a Avenida Júlio Holtz, até o ponto 2; defletindo em 90°, onde seguem em linha reta por dezoito (18) metros, confrontando com o lote um (01) da quadra "F", até o ponto 3; defletindo em 90°, onde segue em linha reta por quarenta e seis (46) metros, confrontando com a Rua Seis (José Zeferino de Campos Pedroso), até o ponto 4; onde segue em linha curva por catorze (14) metros e catorze (14) centímetros, com raio de (09) metros, confrontando com a Rua Um (Rua Fernando Policarpio de Barros e Silva) até ponto 5; onde segue em linha reta por nove (09) metros, até o ponto 1, início da descrição, formando um ângulo interno de 90°, encerrando área de novecentos e setenta e três (973) metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento vigente.





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal de Sarapuí





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO I

I - Matrícula nº 104.358 – Terreno urbano com a área de 458,56 (quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta seis decímetros quadrados), localizado na esquina da Rua Califórnia com a Rua Dr. Cerqueira Cesar, no Conjunto Habitacional Vereador Darci Ruivo Fernandes – Gleba A, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no ponto A localizado na divisa com a propriedade de Cornélio Vieira Frota e com o Lote um (01), da quadra A; deste ponto segue em linha reta por 25,12 metros, confrontando com o lote um (01) da quadra A, até encontrar o ponto B, no alinhamento da lateral da Rua Califórnia, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Califórnia, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,86 metros, até encontrar o ponto D no alinhamento do prolongamento da Rua Dr. Cerqueira Cesar, propriedade do Município de Sarapuí, deste ponto segue em linha reta numa distância de 22,38 metros e azimuth $277^{\circ}25'23''$, confrontando com o prolongamento da Rua Dr. Cerqueira Cesar, até encontrar o ponto 1A; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 15,18 metros e azimuth $31^{\circ}28'07''$ fazendo divisa com a propriedade de Cornélio Vieira Frota até o ponto D; deste ponto deflete à direita fazendo divisa ainda com a propriedade de Cornélio Vieira Frota, em uma distância de 10,92 metros e azimuth $41^{\circ}19'35''$ até encontrar o ponto A, início desta descrição, encerrando a área de 458,56 metros quadrados.





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II

II - Matrícula nº 94.154 – Terreno urbano com a área de 480,11 (quatrocentos e oitenta metros e onze decímetros quadrados), localizado na esquina da Rua 01 com a Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), no Conjunto Habitacional Vereador Darci Ruivo Fernandes – Gleba A, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no ponto A, localizado no alinhamento lateral da Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), de propriedade do Município de Sarapuí, com a Rua 1; deste ponto segue em curva à direita, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até encontrar o ponto B no alinhamento da lateral da Rua 1; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1, na distância de 15,82 metros até encontrar o ponto C divisa com propriedade de Cornélio Vieira Frota; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Cornélio Vieira Frota, na distância de 2,00 metros e azimuth de $40^{\circ}40'10''$ até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com parte da matrícula 67.055, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sarapuí, numa distância de 24,93 metros e azimuth de $130^{\circ}59'55''$ até encontrar o ponto 4 no alinhamento da Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), de propriedade do Município de Sarapuí; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada (Rua Ascendino Braga de Freitas), de propriedade do Município de Sarapuí, numa distância de 11,00 metros, até encontrar o ponto A, início da descrição, encerrando a área de quatrocentos e oitenta (480) metros e onze (11) decímetros quadrados.





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a desafetação de áreas urbanas pertencentes ao Município de Sarapuí, devidamente descritas nos Anexos I, II e III, para fins de implantação de programas habitacionais de interesse social, tais como o **Programa Minha Casa Minha Vida** e/ou iniciativas da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, bem como outros programas que possam ser firmados em âmbito estadual ou federal.

A medida se faz necessária diante da constatada demanda habitacional existente no município, em especial entre famílias de baixa renda que ainda não possuem moradia própria. A utilização dos terrenos públicos desafetados possibilitará a efetiva parceria com órgãos e programas governamentais voltados à habitação popular, garantindo que mais cidadãos tenham acesso a condições dignas de moradia.

Importante destacar que os imóveis elencados no projeto encontram-se atualmente sem destinação específica de interesse público direto, razão pela qual sua desafetação se apresenta como medida administrativa eficiente e de relevante interesse social.

Além de contribuir para a redução do déficit habitacional, a iniciativa também promove a valorização urbanística das áreas contempladas, a dinamização da economia local por meio da geração de empregos na construção civil e o fortalecimento da função social da propriedade pública, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da política de desenvolvimento urbano.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida que se impõe, visando atender de forma efetiva às necessidades da população sarapuiense, especialmente das famílias que aguardam por uma oportunidade de conquistar sua casa própria.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal de Sarapuí

